



LEI N.º. 707, DE 06 DE JULHO DE 2009.

Autoriza a doação, por interesse público, ao Estado do Ceará, de frações de terra, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, por interesse público, duas frações de terras ao Estado do Ceará, nos seguintes termos:

I - Uma fração de terras, com área superficial de 15.000m² (quinze mil metros quadrados), ao Governo do Estado do Ceará, localizado na Rua Raimunda Rodrigues Martins, bairro Universidade, medindo 100,00m (cem metros) de frente, por 150m (cento e cinquenta metros) de profundidade, sendo sua frente para o Norte com a Rua Raimunda Rodrigues Martins, Fundos para o Sul, limitando-se com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas, Lado direito para o Nascente (leste), limitando-se com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas, Lado esquerdo para o Poente (oeste) com a Rua Davi José de Carvalho.

II - Uma fração de terras, com área superficial de 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados), ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado na Av. Expedito Chaves, bairro Universidade, medindo 50,00m (cinquenta metros) de frente, por 50,00 (cinquenta metros de profundidade), sendo sua frente para o Norte com a referida Avenida e fundos para o Sul, limitando-se com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas, Lado direito para o Nascente (leste) limitando-se com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas, Lado esquerdo para o Poente (oeste) com Rua Anastácio Rodrigues de Carvalho.

III - Ficam desafetadas de suas características, passando a integrarem o patrimônio disponível do Município, as duas frações de terras, discriminadas nos incisos anteriores.

Parágrafo Único. O interesse público na doação dos imóveis referidos no *caput* deste artigo urge dos imensuráveis benefícios sociais, econômicos, jurisdicionais e educacionais decorrentes da instalação de uma escola de educação profissionalizante e de um novo fórum.

Art. 2º. O imóvel descrito no inciso I do artigo 1º será destinado à construção da Escola Técnica de Nova Russas.



Parágrafo Único. A obra prevista no *caput* do presente artigo será realizada no prazo de três anos, prorrogável.

Art. 3º. O imóvel descrito no inciso II do artigo 1º será destinado à construção do novo Fórum de Nova Russas.

Parágrafo Único. A obra prevista no *caput* do presente artigo será realizada no prazo de três anos, prorrogável

Art. 4º. As doações poderão ser revogadas a qualquer tempo, caso:

I – O Município perca o interesse em doar tais terrenos; e, ou,

II – O Governo do Estado do Ceará não execute o encargo previsto no art. 2º desta Lei.

III – O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará não execute o encargo previsto no art. 3º desta Lei.

§1º. Ocorrendo a revogação da doação o imóvel retornará ao Patrimônio do Município.

§2º. Na hipótese prevista neste artigo, caso o Estado do Ceará tenha promovido benfeitorias no imóvel, o Município somente indenizará as benfeitorias necessárias:

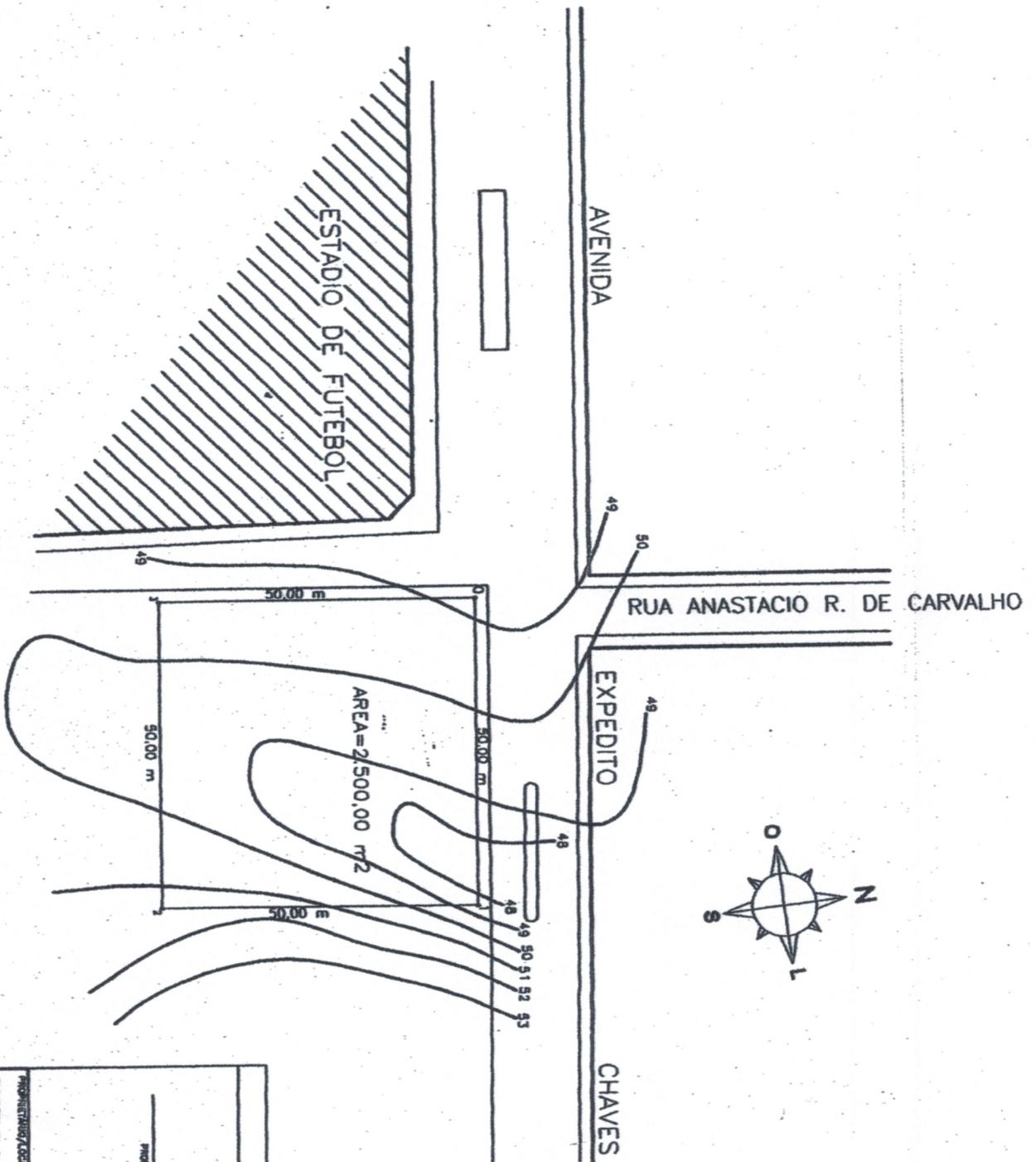
I – Considera-se, como necessárias, as benfeitorias que têm por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore.

Art. 5º. A transferência definitiva do imóvel referido no *caput* do art. 1º, desta lei, para o Governo do Estado do Ceará, será feito através do respectivo Instrumento Público.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE, aos 06 dias do mês de julho de 2009.


Marcos Alberto Martins Torres
Prefeito Municipal



VERTICE	ALINHAMENTO	RUMBO
0-1	50,00	83°SE
1-2	50,00	7°SW
2-3	50,00	83°NW
3-0	50,00	7°NE

ASSINATURAS

PROJEITADO

RESPONSABIL. TÉCNICA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
 NOVA RUSSAS - CE

TÍTULO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

ASSURTO

ESCALA

FRANQUIA

POLIGONAL G/ CURVAS DE NIVEL

1/1000

UNICA

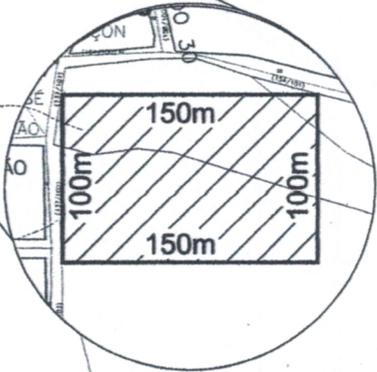
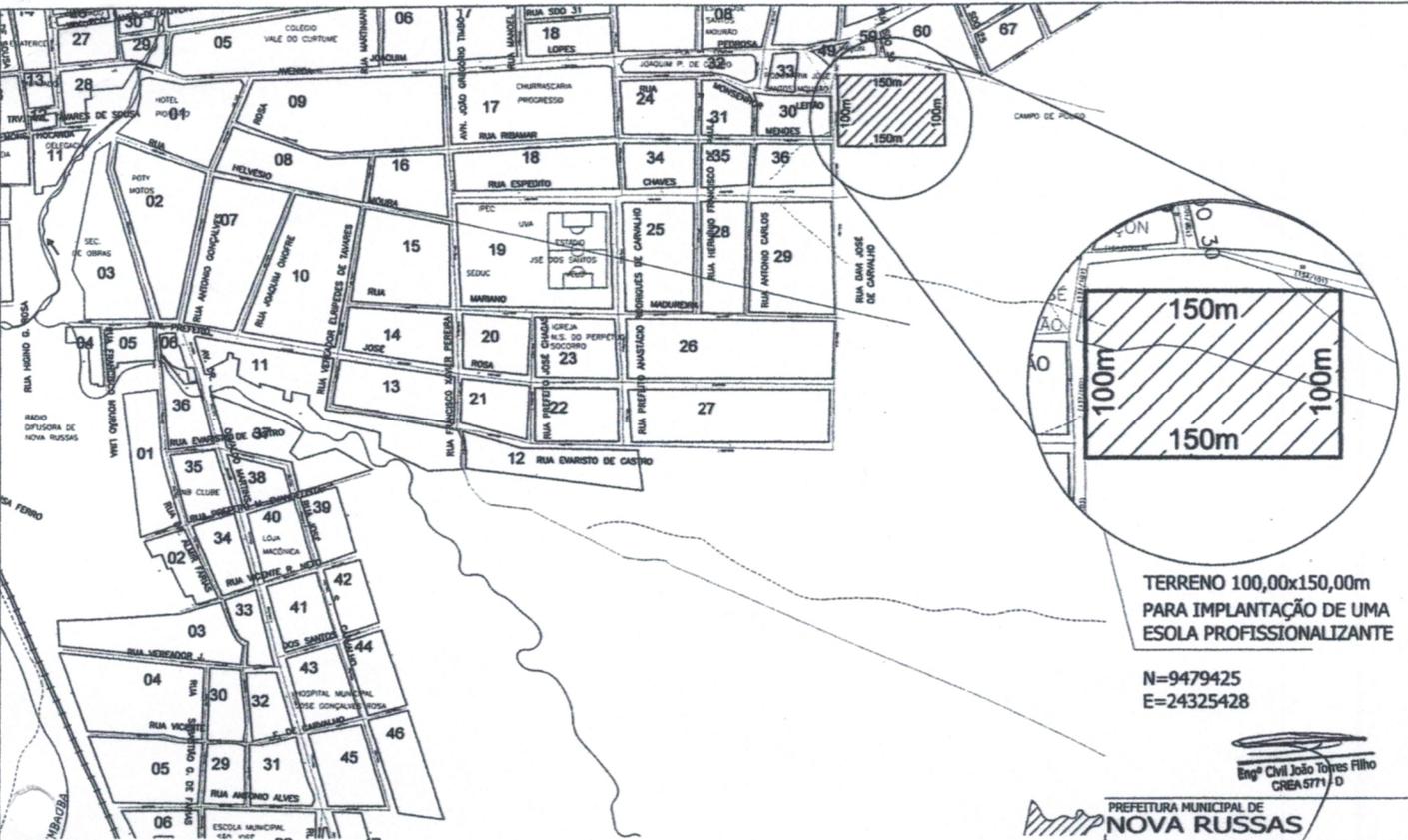
ÁREA: 2 1.00 m²

DATA

JUN/2007

PROJEITADO

CHARLES



TERRENO 100,00x150,00m
 PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA
 ESCOLA PROFISSIONALIZANTE

N=9479425
 E=24325428

Eng^o Civil João Torres Filho
 CREA 5771/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS	
Assunto:	PLANTA SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
Obr:	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE
Localidade:	RUA DAVI JOSÉ DE CARVALHO BAIRRO - UNIVERSIDADE - NOVA RUSSAS - CEARÁ.
Resp. Técnica:	João Torres Filho (CREA: 5771/D)
Esc.:	1/5000 Data: MAR/2009 Desenh.: SEVERIANO NETO
Folha:	1/2